

LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.489/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 5º, todos da Lei Municipal nº1.489, de 29 de janeiro de 2025, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. Fica concedido o Auxílio-Alimentação a todos os servidores ativos e aos vereadores da Câmara Municipal de Mirabela.

Art. 2º. O Auxílio-Alimentação será concedido em pecúnia e/ou disponibilizado por meio de cartão eletrônico e não sofrerá incidência de tributo ou desconto previdenciário, sendo pago da seguinte forma:

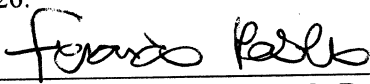
- I- no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensalmente aos servidores ativos;
- II- no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensalmente aos vereadores.

Art. 5º. O afastamento do servidor e/ou do vereador para participação em cursos, treinamentos ou atividades congêneres, mediante autorização da Câmara, é considerado como dia trabalhado, para percepção do Auxílio-Alimentação, exceto nas hipóteses de recebimento de diárias”.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal nº1.489/2025.

Art. 3º. Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2026.

Mirabela/MG, 04 de março de 2026.


Fernando Henrique Rabelo Porto
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 04 de 03 de 2026. O referido é verdade, dou fê. 